



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data  
15/07/2014

proposição  
**Projeto de Lei 7735, de 2014**

autor  
**SANDRO MABEL**

nº do prontuário

1.  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  Aditiva    5.  Substitutivo global

Páginas 11

Artigo 23

Parágrafo

Inciso III

alínea

### TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

*III. intercâmbio de recursos humanos, materiais ou recursos genéticos entre instituições de pesquisa;*

### JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei reconhece a importância e a possibilidade de que o intercâmbio de germoplasma seja utilizado como forma não monetária de se repartir benefícios.

Entretanto, não há porque se limitar tal reconhecimento a esta forma específica de recurso genético.

Assim como o germoplasma, microrganismos, bactérias, fungos, semem, são todas formas de recursos genéticos e seu acesso e intercâmbio são importantes para a realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento.

Desta forma, a emenda *sub examine* propõe expandir à todos os recursos genéticos a possibilidade de que tenham seu intercâmbio reconhecido como forma de repartição não econômica de benefícios.

PARLAMENTAR

**SANDRO MABEL**